

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 - DFGLP, de 17 de**  
**novembro de 2021**

*Regulamenta a distribuição dos encargos relacionados à disciplina de Metodologia Científica junto ao Departamento de Formação Geral de Leopoldina.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL DE LEOPOLDINA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e ainda, considerando o que foi decidido na Reunião da Assembleia Departamental do Departamento de Formação Geral de Leopoldina do dia 17 de novembro de 2021, resolve:

**Das considerações iniciais**

**Art. 1º** - Esta instrução normativa regulamenta como será a distribuição dos encargos relacionados à disciplina de Metodologia Científica entre os docentes que atuam junto ao Departamento de Formação Geral de Leopoldina.

**Parágrafo Único:** A disciplina de Metodologia Científica, que se trata nos termos deste, é ministrada para os cursos de graduação existentes na Unidade de Leopoldina.

**Da distribuição dos encargos**

**Art. 2º** - A distribuição dos encargos pelo chefe do Departamento de Formação Geral de Leopoldina deverá obedecer aos seguintes critérios, em ordem:

- I. Ao final de cada semestre, verificar se algum professor manifestará interesse em lecionar a disciplina de Metodologia Científica. Se algum



manifestar o interesse, ele assume a disciplina. Caso nenhum professor se manifeste, seguir para o próximo critério.

- II. Verificar se entre os professores substitutos, mestre ou doutores, existe algum(a) com carga horária inferior ou igual a 18h-a, para contratos em regime de 40h, e 10h-a, para contratos em regime de 20h-a. Havendo docentes nestas condições, os encargos devem ser atribuídos a eles, sempre observando o limite de horas-aulas previsto por lei. Não havendo docentes nesta situação, ou não atendendo integralmente a demanda, seguir para o próximo critério.
- III. Classificar, dentre os professores aptos, três possíveis docentes para lecionar a disciplina para o próximo semestre, observando a seguinte ordem de prioridades:
  - 1º. menor número de carga horária semanal (CHS);
  - 2º. docentes que não lecionaram a disciplina nos dois semestres anteriores;
  - 3º. menor número de disciplinas;
  - 4º. menor número de alunos;
  - 5º. menor idade;
  - 6º. menor tempo de serviço público.

§ 1º - Para a verificação da carga horária prevista nos critérios II e III, o chefe deverá fazer a divisão prévia dos demais encargos entre todos os docentes do Departamento de Formação Geral de Leopoldina para o próximo semestre letivo.

§ 2º - É facultado aos docentes efetivos que estejam ocupando cargos de diretoria e cargos de chefia de serem classificados no critério III.

§ 3º - É facultado aos docentes inscritos em programas de pós-graduação *stricto sensu*, desde que aceito pela Assembleia Departamental e/ou reconhecida oficialmente pelo CEFETMG, de serem classificados no critério III.

**Art. 3º** - Com o resultado dos critérios do Art. 2º, o chefe deverá se reunir com os três possíveis professores e verificar entre eles as suas disponibilidades. Não havendo impedimento de ordem maior, os dois docentes com maior classificação assumem as disciplinas de Metodologia Científica.



## **Considerações finais**

**Art. 4º** - Casos omissos e/ou do interesse da administração pública deverão ser decididos na Assembleia Departamental do Departamento de Formação Geral de Leopoldina.

**Art. 5º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 17/11/2021.

Leopoldina-MG, 17 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Tiago Venzel Rosembach  
Presidente da Assembleia Departamental  
Chefe do Departamento  
Departamento de Formação Geral de Leopoldina